



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 392/1997 de 28 de Maio de 1997

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 105/1990](#)

Concede reajuste salarial aos servidores do Município e dá outras providencias.

WILSON CAVERDE, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o padrão de vencimentos referencial dos servidores de cargo de provimento efetivo, das funções gratificadas, dos cargos em provimento em comissão, de que trata respectivamente os incisos II e III do artigo 25 da Lei 134/91 e art. 20 da mesma Lei.

Art. 2º - Igualmente fica reajustado em 5% o padrão de vencimentos do magistério, art. 26 da Lei 105/90 e as gratificações respectivamente de que trata os artigos 25, 27 e 28 da mesma Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 28 de maio de 1997.

Wilson Capaverde
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.